



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS PROTETOR

LIDO
EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA À LOA - IMPOSITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4839/2023

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA À LEI
ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE
2024.

Incluem-se no Projeto de Lei GP 454/2023, CMP 4466/2023 (LOA 2024), DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de **R\$ 429.311,73** (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 379.311,73 referentes às Emendas Legislativas Vinculadas e R\$ 50.000,00 referentes às Emendas de Livre Movimentação, **no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, NO ÂMBITO DA COBEA, COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A ANIMAIS DOMÉSTICOS E DOMESTICADOS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS no Município de Petrópolis**, conforme QDD a seguir:

	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	PAO	Cat. Econômica	Gr. de Despesa	Mod. de Aplicação	Elemento	FONTE	Valor Acréscimo	Valor Cancelamento
Petrópolis Ambiental	18	02	10	302	2017	2065	3	3	90	39	1.500.99	429.311,73	
Reserva de Contingência	99	99	99	999	9999	9999	9	9	99	99	1.500.99		429.311,73
Totais												429.311,73	429.311,73

Nota1: Na justificativa identificar a página do PDF da LOA (disponível no SICAM), onde ocorrerá o acréscimo e o decréscimo

Nota2: O valor de Acréscimo e de Cancelamento devem totalizar com paridade de valor e de Fontes de Recursos

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda à Lei Orçamentária do Município de Petrópolis, para o exercício de 2024, tem por objetivo destinar R\$ 429.311,73 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 379.311,73 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos) referentes às Emendas Legislativas Vinculadas e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes às Emendas Legislativas de Livre Movimentação, para a realização de convênios com clínicas veterinárias para atendimento a animais domésticos e domesticados vítimas de maus-tratos no Município de Petrópolis, no âmbito da Coordenadoria de Bem Estar Animal (Cobea), órgão vinculado, por sua vez, à Secretaria Municipal de Saúde (pg. 37 c/c pg. 02, LOA/2024).

De acordo com a Lei Municipal n.º 7.213/2014 (art. 2.º, X), dentre outras atribuições, compete à Coordenadoria de Bem Estar Animal: “proporcionar atendimento ambulatorial, a animais domésticos e silvestres feridos ou em estado de saúde debilitado que necessitem de socorro imediato, através de repasse de verbas a instituições de proteção

animal, que se tornam responsáveis pelo atendimento ou pela triagem e logística de encaminhamento destes animais às clínicas veterinárias previamente conveniadas por licitação; (...)

Lamentavelmente, são inúmeros os casos de maus-tratos a animais domésticos e domesticados no Município de Petrópolis constatados por este Vereador durante o exercício da função constitucional que lhe compete de fiscalizar a atuação do Poder Executivo Municipal.

Neste sentido, com o objetivo de melhor estruturar a Coordenadoria de Bem Estar Animal para o atendimento da referida demanda, é que este Vereador, destina o valor supracitado para que sejam realizados convênios com clínicas veterinárias, nos termos da legislação vigente, para o atendimento médico-veterinário de animais domésticos e domesticados vítimas de maus-tratos.

Desta forma, sendo certo que, com a mencionada destinação orçamentária estar-se-á cumprindo com o mandamento constitucional previsto no art. 225, *caput* e §1.º, inciso VII da Constituição Federal[1], é que peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente Emenda à LOA 2024.

[1] “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023



DOMINGOS PROTETOR
Vereador

Data do Documento: 25/09/2023 - 14:22:14
Data do Processo: 25/09/2023 - 14:58:28
Processo: 4839/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20230565012100014839